

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)
Anexos: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25-XIII - 2025-02-14.pdf

De: Aicopa <aicopa@aicopa.pt>

Enviada: 14 de fevereiro de 2025 16:54

Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)

Exma Senhora,

Encarrega-me a Presidente da Direção da AICOPA, Drª Alexandra Bragança, de remeter o documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A AICOPA



Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores
Travessa Nossa Senhora das Dores, 16
9600 – 584 Ribeira Grande
Tel.: 296 284 733

E-mail: aicopa@aicopa.pt

Internet: www.aicopa.pt



De: Narselia Bettencourt [<mailto:nabettencourt@alra.pt>]

Enviada: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 15:32

Para: aicopa@aicopa.pt

Cc: Flavio Soares

Assunto: Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 131/2025, bem como a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV) – “Que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt
Assistente Técnica
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Voip: 600646
Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt



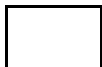
 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



Sem vírus. www.avast.com

Pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)

“Que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”

PARECER

Após análise ao documento em assunto, considerando que a nova proposta de Decreto Legislativo Regional essencialmente pretende adaptar o regime do licenciamento ambiental às novas diretivas europeias, transpondo-as para a ordem jurídica interna regional, e ainda a revisão e clarificação das diversas etapas e procedimentos do regime jurídico de avaliação do impacte e do licenciamento ambiental atual, traduzindo-se em modificações procedimentais ao regime atualmente em vigor, atualizando conceitos e competências das diferentes entidades intervenientes, consideramos a proposta uma mais-valia para a defesa preventiva do ambiente e do desenvolvimento sustentável.

A principal diferença que se destaca entre o regime atualmente em vigor e o constante da proposta de diploma regional diz respeito ao “registo de emissões e transferência de poluentes”, uma vez que na proposta de alteração já se encontram definidos os critérios de obrigatoriedade desse registo, enquanto na legislação atual tal não acontece.

Em suma, consideramos que esta proposta de alteração se revela mais clarificadora relativamente ao regime atualmente em vigor.

Ribeira Grande, 14 de fevereiro de 2025

A Direção